



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 136/2026/SCP

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Banda Parangolé**, representada por V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 917/2026/PGM/ASJUR03.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000254

II – CREDOR: V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

III – CNPJ: 09.084.825/0001-06

IV – ENDEREÇO: Rua Av. Tancredo neves - Caminho das Arvores, Salvador/BA CEP: 41.820.908

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística musical da banda Parangolé, voltada ao público, para o evento Reveillon 2027 do Município de Angra dos Reis/RJ

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 01/01/2027 as 23h.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01108477.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI- 01108478 e justificativa, DOC-SEI-01108497.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01108477.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2026-03000254**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de V2 EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA , CNPJ: 09.084.825/0001-06, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 01 de julho de 2026.

Marlene Ponciano

Secretária de Cultura e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária**, em 01/07/2026, às 17:21, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01348965** e o código CRC **8D0D84A3**.

Referência: Processo nº SEI-2026-03000254

SEI nº 01348965

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901
Telefone: